

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº119 de 01 de julho de 2024

Página 1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7468/2024  
DE 1 DE JULHO DE 2024.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$472.000,00(quatrocentos e setenta e dois mil reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 472.000,00(quatrocentos e setenta e dois mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

##### 08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

15.452.42.2034.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$250.000,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

8.243.49.2042.3390360000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$100.000,00

#### 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 03.001 - SM DE SAÚDE

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde

10.301.41.2008.3390360000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$15.000,00

#### 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

12.361.43.2013.3390460000000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica R\$7.000,00

#### 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

12.361.43.2013.3390490000000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica R\$700.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

#### 05.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM

2.611.58.2025.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000,00

#### 32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

##### 32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte

27.812.47.2128.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$8.000,00

#### 33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

##### 33.001 - SM DE HABITAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação

16.482.50.2130.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$10.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 1 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.07.01 16:34:20 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

#### 05.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM

2.611.58.2025.3390490000000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000,00

#### 32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

##### 32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte

27.812.47.2128.3390490000000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$8.000,00

#### 33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

##### 33.001 - SM DE HABITAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação

16.482.50.2130.3390460000000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$10.000,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

8.243.49.2042.3390490000000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

#### 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

##### 08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

15.452.42.2034.4490520000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$250.000,00

#### 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 10.001 - SM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social

8.243.49.2042.3190110000000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$100.000,00

8.243.49.2042.3190110000000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$7.000,00

#### 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 03.001 - SM DE SAÚDE

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde

10.301.41.2008.3191130000000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$15.000,00

#### 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação

12.361.43.2013.3190110000000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica R\$7.000,00

12.361.43.2013.3190110000000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica R\$700.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7469/2024.  
De 1º de julho de 2024.

**Súmula:** "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclatura de Chefia na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 39.866/2024:

### DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte chefia, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DE:	PARA:
Coordenação/Assessoria II - Apoio Administrativo UPA	Coordenação/Assessoria II - Apoio Farmacêutico a Assistência Farmacêutica - Farmácia Central

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.07.01 16:32:53 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº119 de 01 de julho de 2024

Página 2



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 111/2024.  
De 1º de julho de 2024.

**SÚMULA:** "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 39.866/2024:

#### RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Jenifer Amanda de Moraes	355.806	SMS	Coordenação/Assessoria II - Apoio Administrativo UPA	21/06/2024

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Winsche Montini	362.373	SMS	Coordenação/Assessoria II - Apoio Farmacêutico a Assistência Farmacêutica - Farmácia Central	01/07/2024

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser a farmacêutica assistente da Farmácia Central perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná com carga horária definida, conforme a Lei 13.021/2014. Ser parte responsável pela seleção de medicamentos (padronização) na Farmácia Central, participando ativamente da Comissão de Farmácia & Terapêutica (CFT) municipal, incorporando, substituindo e/ou excluindo itens de acordo com a realidade de atendimentos do local, mediante a aprovação ou reprovação da CFT; Participar da Comissão de Análise de Amostras de licitações dos produtos de saúde; Participar ativamente dos processos licitatórios municipais

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

de medicamentos e de insumos farmacêuticos, opinando tecnicamente na análise documental dos fornecedores, intercedendo na classificação ou não dos mesmos no certame; Responder as demandas de ministério público e de ouvidoria da saúde referentes a medicamentos da Farmácia Central; Monitorar os relatórios de produção mensal da farmácia da Central; Encaminhar relatórios para o Estado, referente aos medicamentos do Componente Estratégico, dos programas: do Tabagismo, da Hanseníase, da Tuberculose, da Talidomida, do Toxoplasmosse, da Imunoglobulina Anti RHO, Hepatites virais; Gerar notificações e documentações afins, quando detectados desvios de qualidade de materiais médico-hospitalares e medicamentos; Construir indicadores de desempenho para acompanhamento e monitoramento dos serviços da Farmácia Central, auxiliando no planejamento e controle dos processos; Realizar a farmacovigilância e gerar notificações e documentações afins, quando detectados reações adversas a medicamentos e suspeita de inefetividade terapêutica; Fornecer informações técnicas sobre medicamentos à equipe de saúde lotada na Farmácia Central; Atualizar a equipe de trabalho sobre informativos e legislações de medicamentos dispensados na Farmácia Central; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
SILVA:04318688917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato N° 052/2024  
De 1º de julho de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

#### RESOLVE

EXONERAR, a partir de 1º de julho de 2024, a servidora POLLYANA PESCO, CPF nº \*\*\*.297.179-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 1º de julho de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

ALEANDRO BORDIGNON  
BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
Assinado de forma digital por ALEANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914  
Data: 2024.07.01 16:26:48 -03'00'

ALEANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
goub  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 2024.07.01 16:31:43:00  
Verifique em https://verificar.dig.br

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato N° 053/2024  
De 1º de julho de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

#### RESOLVE

EXONERAR e NOMEAR, a partir das respectivas datas informadas, a servidora abaixo relacionada nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	CPF	Exoneração	Nomeação	Do Cargo	Para o Cargo
Thaynara Carvalho Murata	***.639.929-**	01/07/2024	02/07/2024	Diretor do Departamento Administrativo (CC-2)	Diretor Financeiro I (CC-2)

Dado e traçado em 1º de julho de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

ALEANDRO BORDIGNON  
BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
Assinado de forma digital por ALEANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914  
Data: 2024.07.01 16:27:18 -03'00'

ALEANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
goub  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 2024.07.01 16:31:43:00  
Verifique em https://verificar.dig.br

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº119 de 01 de julho de 2024

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 054/2024  
De 1º de julho de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

NOMEAR, a partir da respectiva data informada, os servidores abaixo relacionados nos mencionados Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	CPF	Nomeação	No Cargo
Douglas Henrique do Nascimento Portes	***.844.579-**	01/07/2024	Assessor Parlamentar (CC-6)
Gilberto Batista de Souza	***.450.769-**	01/07/2024	Assessor das Comissões (CC-5)
Lucimar França do Nascimento Damazo	***.925.459-**	01/07/2024	Chefe de Gabinete de Vereador (CC-5)

Dado e traçado em 1º de julho de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

ALESANDRO BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 056/2024  
De 1º de julho de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de julho de 2024, o servidor RENILDO AGUIB BORGES JUNIOR, CPF nº \*\*\*.677.729-\*\*, no cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, símbolo CC-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 1º de julho de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

ALESANDRO BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 055/2024  
De 1º de julho de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar como Gestor de Contratos o seguinte servidor efetivo:

Renildo Aguias Borges Junior, CPF nº \*\*\*.677.729-\*\*

Art. 2º Nomear como Gestora de Contratos, com competência restrita a esta Câmara Municipal, a seguinte servidora efetiva:

Aline da Silva Cruz, CPF nº \*\*\*.789.689-\*\*

Art. 3º A gratificação pelo exercício da função de Gestor de Contratos, conforme Art. 43 da Lei Complementar 37/2010, será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a acumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2024 e validade até 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado em 1º de julho de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALESANDRO BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 016/2024  
De 28 de junho de 2024

Súmula: Concede diária a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo informados, referentes à participação no curso: CAPACITAÇÃO EM ADOBE PHOTOSHOP.

Localização: Curitiba - PR  
No período de: 01/07/2024 a 04/07/2024  
Conforme solicitação: 13/2024

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
MARCIA BOROSKI	***.936.249-**	JORNALISTA	4	R\$ 126,48	R\$ 505,92
MARCOS DE PAULA E SILVA	***.009.769-**	OPERADOR TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	4	R\$ 126,48	R\$ 505,92

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON  
WEISS:00460522914  
ALESANDRO BORDIGNON WEISS  
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº119 de 01 de julho de 2024

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 017/2024  
De 1º de julho de 2024

**Súmula:** Concede diária retroativa a servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida diária retroativa à servidora abaixo informada, referente à participação no curso: **OFICINA INTERLEGIS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA COMUNICAÇÃO DIGITAL.**

Localização: Curitiba – PR  
Data: 27/06/2024  
Conforme solicitação: 14/2024

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
MARCIA BOROSKI	***936.249-**	JORNALISTA	1	R\$ 126,48	R\$ 126,48

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 1º de julho de 2024.

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRO BORDIGNON  
WEISS-00460522914  
Data: 01/07/2024 16:28:18 -0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

**ALEXANDRO BORDIGNON WEISS**  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 01/07/2024 16:28:18 -0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

**LEONARDO DE PAULA DIAS**  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 018/2024  
De 1º de julho de 2024

**Súmula:** Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

**Art. 1º** Ficam concedidas diárias ao servidor abaixo informado, referentes à participação no **LEILÃO DA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BOLSA DE VALORES B3.**

Localização: São Paulo – SP  
No período de: 04/07/2024 a 05/07/2024  
Conforme solicitação: 15/2024

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ALEXANDRO BORDIGNON WEISS	***.605.229-**	VEREADOR	2	R\$ 1.264,80	R\$ 2.529,60

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 1º de julho de 2024.

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRO BORDIGNON  
WEISS-00460522914  
Data: 01/07/2024 16:28:18 -0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

**ALEXANDRO BORDIGNON WEISS**  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
LEONARDO DE PAULA DIAS  
Data: 01/07/2024 16:28:18 -0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

**LEONARDO DE PAULA DIAS**  
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664  
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

01/07/24, 12:06

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem\_diarias/tabs/modelo\_diaria.php?fe=n&nr\_oficio=73



S.M. PLANEJ. URBANO

PORTARIA Nº 73 / 2024 - DIÁRIA  
DE 01 DE JULHO DE 2024

**Súmula:** Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6462/2022 de 04 de Maio de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

**Resolve:**

**Art. 1º** Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Participar da EXPOELECTRICA 2024, formada por feira e fórum técnico. Local: Centro de Convenções Frei Caneca, na cidade de São Paulo (SP), Data: 16 e 17 de julho de 2024 no período de 15/07/2024 a 17/07/2024, conforme disposto no Protocolo nº 40597/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ROGERIO MARCIO SANTANA	020.215.229-46	Eletricista	351210	2	R\$ 1.011,84	R\$ 2.023,68

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2024.

Assinado de forma digital por  
BRUNO MARTINS DOS SANTOS  
Data: 01/07/2024 16:28:18 -0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

**BRUNO MARTINS DO SANTOS**  
Secretário Municipal do Planejamento Urbano  
Decreto 6462/2022

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem\_diarias/tabs/modelo\_diaria.php?fe=n&nr\_oficio=73

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225  
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com  
CNPJ 95.422.986/0001-02

Portaria 01/2024 – SMELJ

**Súmula:** Designa servidor como responsável pela prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme específica.

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal nº 168/2003:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designado a servidora municipal ANDREA CRISTINA HAAS, matrícula 338301 como responsável pela prestação de contas das diárias da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
PAULO EDUARDO DOS SANTOS  
Data: 01/07/2024 16:31:35 -0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

**Paulo Eduardo dos Santos**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto nº 6309/2022

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº119 de 01 de julho de 2024

Página 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO  
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 29/2024  
De 01 de julho de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional por parte de Servidores Públicos envolvidos, da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 36014/24, de 11/06/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 SESP/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos nas Escolas Municipais: Valdinéia dos Santos, Joaquim Katsuki Matsumoto e no CMAEE deste Município;

CONSIDERANDO que segundo os relatos e registros em atas, fls. 06 a 26, pode ter havido o descumprimento funcional por parte de Servidores que, em tese, podem estar envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 36.014/24, de 11/06/2024, pode configurar a violação dos deveres e obrigações funcionais previstos nos Artigos 128 e 129 da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados a possíveis irregularidades na prestação de serviços referentes a equipamentos de informática, envolvendo Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 36.014/24, de 11/06/2024.

 Documento assinado digitalmente - X2G-944-M9V-J0Z  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

- I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;
- II – ouvir os Servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;
- III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser conduzidos de forma discreta, a fim de preservar a imagem dos Servidores investigados e não prejudicar a rotina administrativa do órgão.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

- I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa, ou
- II – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos Servidores envolvidos, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2024.

LOANA CORDEIRO  
Presidente

PRISCILA ERARDT  
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO  
Membro



COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
PORTARIA 135/2023

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Ratifico por esse termo, que, no termo de ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Autos nº 013218/2024 da data de 28 de junho de 2024, no corpo do documento onde :

Se lê - da Sindicância Administrativa nº 31185/2023
Lê-se - da Sindicância Administrativa nº 013218/2024

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2024.

LOANA CORDEIRO  
Presidente  
Portaria 135/2023

 Documento assinado digitalmente - N89-KVM-8P2-3S  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 25/2024  
De 01 de Julho de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades que em tese tenham incorrido em responsabilidade funcional.

A Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 067/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 74/2024, que circulou em 25 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 094/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 100/2024, que circulou em 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, a determinação do Secretário Municipal de Defesa Social nos termos do Art. 98 da Lei Complementar Municipal nº 52/2012, e diante das razões apresentadas à Corregedora da Guarda Municipal, Procuradora do Município Dra. Fabiana Maria Fontes, designada pelo Decreto Municipal nº 7.226/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 009/2024, que circulou em 18 de janeiro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta dias), a conclusão dos trabalhos da - Sindicância nº 01, instaurada pela Portaria nº 01, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 014 de 24 de janeiro de 2024, que circulou em 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2024.

ROZINETE  
MARIA SAROTE  
Rozinete Maria Sarote  
Presidente da Comissão Sindicante

Av. Venezuela, 247 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83820-554  
sindicantecomissao@gmail.com

 Documento assinado digitalmente - X2G-944-M9V-J0Z  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº119 de 01 de julho de 2024

Página 6



### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA JARDIM BOA ESPERANÇA REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 76443/2023  
Matrícula: 76.824, do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande  
pertencente ao município de Fazenda Rio Grande;

Trata-se de procedimento autuado em 15 de Dezembro de 2023, pelo Município de Fazenda Rio Grande-PR, visando a Regularização Fundiária urbana de interesse social (REURB-S) na localidade Jardim Boa Esperança, bairro Gralha Azul - Fazenda Rio Grande - PR, conforme documentos juntados, com aplicação do Rito pertinente ao Art.69 da Lei Nº 13.465/2017 / Art.87 do Decreto Nº 9.310/ 2018.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram intimados, e não opuseram impugnação no prazo legal e os prazos foram cumpridos, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-S.

O processo foi analisado pelas Secretarias de Urbanismo, Meio Ambiente com pareceres favoráveis e pela Procuradoria Municipal que exarou parecer favorável relatando o atendimento das exigências legais da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 23, §1º, conforme consta nos pareceres e anexos do Processo Administrativo nº 76443/2023.

A Secretaria Municipal de Habitação deu publicidade no diário oficial do Município de Fazenda Rio Grande, endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online), no Jornal de grande circulação "O Repórter" e fixou em mural do Paço Municipal e de setor público próximo ao bairro, de edital dando conhecimento a todos interessados, que os legitimados supramencionados requereram titulação dos imóveis do Jardim Boa Esperança, sendo que não houve apresentação de impugnação ao pedido, ficando comprovada assim, a aquiescência ao pedido de regularização.

Secretaria Municipal de Habitação  
Rua: Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.  
Fone: (41) 3627-8510



Os objetivos sociais da Lei 13.465/2017, visam a regularização definitiva dos imóveis em nome dos atuais ocupantes, de forma a garantir segurança jurídica e a dignidade da pessoa humana, através da prestação dos serviços públicos, a efetivação da função social da propriedade, constituição de direito real e a integração social, bem como a promoção de geração de empregos.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Jardim Boa Esperança possui energia elétrica e iluminação pública, sistema viário, abastecimento de água, coleta de resíduos, equipamento público comunitário de esporte e lazer, equipamentos de educação, saúde e assistência social e transporte público, próximos ao local, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social no Jardim Boa Esperança, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, os títulos de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro.

PUBLIQUE-SE, nos termos do art. 21, V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Junho de 2024.

  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

  
Luciano de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação e Interesse Social

Secretaria Municipal de Habitação  
Rua: Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.  
Fone: (41) 3627-8510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024  
PROTOCOLO: 39471/2024

**Objeto:** Contratação da empresa SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA., para o show musical com a dupla Hugo e Guilherme no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 32.931.368/0001-60

**VALOR:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

**AUTORIZAÇÃO:** 01/07/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA., para o show musical com a dupla Hugo e Guilherme no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **CNPJ: 32.931.368/0001-60**, no valor total de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 280/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39471/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.07.01 11:53:17  
-03'00

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº119 de 01 de julho de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024  
PROCOLO: 39679/2024

**Objeto:** Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.

**CNPJ:** 07.694.879/0001-68

**VALOR:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

**AUTORIZAÇÃO:** 01/07/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA., para o show musical com o cantor Leonardo no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **CNPJ: 07.694.879/0001-68**, no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 286/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39679/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.07.01 14:30:25  
+03'00'



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 462/2024

Processo nº. 625/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, à servidora **MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 108801, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 625/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

**DECIDE** que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "a", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Transitória 2- art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 3.028,20 (três mil e vinte e oito reais e vinte centavos)**, a partir de 27 de junho de 2024.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2024.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV

DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 463/2024

Processo nº. 627/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, à servidora **MARIA LUCIA DA CRUZ BASTOS**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **MARIA LUCIA DA CRUZ BASTOS**, matrícula nº 41701, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 627/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

**DECIDE** que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "a", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Transitória 2- art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 7.549,55 (sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco reais)**, a partir de 27 de junho de 2024.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2024.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV

DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071  
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 464/2024

Processo nº. 634/2024

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **MIRIAN LERMES NEIVA DE LIMA**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 069, de 21 de dezembro de 2.001; e

Considerando o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **MIRIAN LERMES NEIVA DE LIMA**, matrícula nº 352856, ocupante do cargo de **PROFESSORA - 20H**; e

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 634/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

**DECIDE** que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal<sup>1</sup>, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 824,36 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

No entanto, será garantida a percepção do **menor vencimento** (conforme o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001 c/c a Lei Municipal 1.072/2015 e as revisões gerais anuais, das remunerações e dos subsídios, extensíveis aos proventos de inatividade e às pensões), correspondente ao valor de **R\$ 1.412,83 (um mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 1 de julho de 2024.



**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

<sup>1</sup> Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 465/2024

Processo nº. 631/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, à servidora **ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001; e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **ELIZABETH MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 245901, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 631/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

**DECIDE** que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "a", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Transitória 2- art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 3.324,01 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e um centavo)**, a partir de 01 de julho de 2024.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 1 de julho de 2024.



**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022